



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

- 1 -

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO Nº 02/2019
18 de março de 2019

" Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, aos Vereadores do município de Querência, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Querência/MT, Sr. Fernando Gorgen, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Concede-se ao subsídio dos vereadores do município de Querência, a revisão geral anual com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no importe de **3,43%** (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 693/2012.

Sala das Reuniões, 18 de março de 2018.

Neiriberto M. S. Erthal
Presidente

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 137/2019
Data: 18/03/2019 - Horário: 11:09
Legislativo



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

- 2 -

Justificativa

Nobres Vereadores;

O presente Projeto de lei, visa à revisão geral anual dos subsídios dos senhores vereadores do município de Querência em observância aos preceitos trazidos pela Constituição Federal de 1988, que em seu art. 37, X, assegura a revisão geral anual dos subsídios e remunerações, desde que nos mesmos índices e na mesma data.

A proposição ora apresentada estabelece para os agentes políticos a revisão equivalente ao percentual de 3,43 (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), o que corresponde à correção pelo INPC no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

O valor apresentado foi considerado justo, possível e legal para a recomposição salarial proposta, levando em consideração, a situação econômica do Município.

Essas são as razões da presente proposta e conto com o apoio de todos os demais edis.